

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, CONSIDERANDO a expedição dos Decretos Judiciários nº 354, 358, 368, 380, 386, 396, 398 e 409 /2024;

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 31.01.2024, disponível no sítio do TJGO nesta data;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI n. [24.0.000001363-0](#).

RESOLVE:

Art. 1º Considerar as designações dos Juízes Eleitorais relacionados no quadro abaixo para responderem pelas respectivas Jurisdições Eleitorais no dia 30 de janeiro de 2024:

Zona Eleitoral	Município	Juiz(a)
41ª	Niquelândia	Hugo de Souza Silva
94ª	São Miguel do Araguaia	Patrícia Gonçalves de Faria Barbosa
95ª	Jussara	Luana Veloso Gonçalves Godinho
131ª	Padre Bernardo	Isabella Luíza Alonso Bittencourt

Art. 2º Designar os Juízes Respondentes, relacionados no quadro abaixo, para responderem pelas respectivas Jurisdições Eleitorais, a partir de 31.1.2024, até provimento ou nova designação:

Zona Eleitoral	Município	Juiz(a)
41ª	Niquelândia	Carolina Gontijo Oliveira Alves
94ª	São Miguel do Araguaia	Georges Leonardis Gonçalves
95ª	Jussara	Bárbara Fernandes Barbalho
131ª	Padre Bernardo	Élios Mattos de Albuquerque Filho

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TRE-GO nº 372, de 2022, que acresceu à estrutura orgânica deste Regional a Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos, vinculado à Presidência, a cujo titular incumbe "presidir o Comitê Gestor de Proteção de Dados" (inciso XII, do item 1, do Anexo I);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos componentes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), instituído pela Portaria PRES nº 76, de 9 de março de 2021, tendo em vista o disposto no art. 21 da Resolução TRE-GO nº 358, de 15 de dezembro de 2021, que institui

a Política de Privacidade, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no SEI n° 23.0.000013973-4,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a estrutura do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), que será composto pelos representantes da Presidência, da Diretoria-Geral, do Gestor de Segurança da Informação, da Vice-Presidência e Corregedoria e por representante dos Cartórios Eleitorais, conforme tabela abaixo:

Nome	Função
Titular: Wilson Gamboge Júnior Suplente: José Carlos da Silva	Representante da Diretoria-Geral
Titular: Ilana Murici Ayres Suplente: Maria Emília Ramos Jubé Pedroza Rocha	Gestora de Segurança da Informação
Titular: Bruno Seixas Lopes Suplente: Cristina Matos Oliveira	Representante da Presidência
Titular: Juliana Saddi Artiaga Suplente: Melissa Vieira dos Santos Valente	Representante da Vice-Presidência e Corregedoria
Titular: Marcus Vinnicius Rebouças Cintra Suplente: Fernando Kazuto Sado	Representante dos Cartórios Eleitorais

Art. 2º O Comitê será presidido pelo(a) Gestor(a) de Segurança da Informação, titular da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos da Presidência.

Art. 3º Compete ao Comitê a implementação da Lei n° 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, nos termos da Resolução CNJ n° 363/2021, da Resolução TSE n° 23.650/2021 e da Resolução TRE-GO n° 358/2021, contemplando as seguintes etapas:

- treinamento e conscientização;
- definição da Estratégia de Proteção de Dados;
- avaliação da realidade organizacional;
- elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- implementação e monitoramento.

Art. 4º No âmbito deste Tribunal, a Ouvidoria Regional Eleitoral constitui Unidade Encarregada pela Proteção de Dados, com as atribuições dispostas no art. 12 da Resolução TRE-GO n° 358/2021.

Parágrafo Único: À Unidade Encarregada cumpre atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 5º O Comitê será auxiliado, em suas funções, por Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar, criado pela Portaria DG n° 305, de 23 de dezembro de 2022 e pela Assistência de Processos, Riscos e Qualidade (APRISQ) da Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES n° 285, de 26 de outubro de 2022.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 35, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO n° 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,